

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0061/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – Registro de Preços

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO**

**NOVA ABERTURA:**

**ALTERAÇÃO:** *Foi realizada a troca de: PORCENTAGEM por: PREÇO.*

**OBJETO:** REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SAAE / FORMIGA.

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b> Do dia 10/10/2024 às 09:00h até dia 22/10/2025 às 07:59h.	<b>NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA:</b> A partir das 08:00h do dia: 22/10/2025.
<b>SITE PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO:</b> <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a>	<b>MODO DE DISPUTA:</b> ABERTO
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b> para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF.	<b>FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS / ENCAMINHAMENTOS</b> Endereço: Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia. Formiga/MG – CEP: 35.570-660. Setor de Licitações Aos cuidados do (a) Pregoeiro (a) Telefone: (37) 3329-2769 E-mail: <a href="mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br">pregoeiro@saaeformiga.com.br</a>
<b>SUPORTE TÉCNICO PARA FORNECEDORES – LICITANET –</b> Licitações On-line: <b>(34) 2512-6500 – opção 02</b> <b>E-mail:</b> <a href="mailto:fornecedor@licitanet.com.br">fornecedor@licitanet.com.br</a>	
<b>CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:</b> Nos sites: <a href="http://www.licitanet.com.br">www.licitanet.com.br</a> e <a href="http://www.saaeformiga.com.br/editais">www.saaeformiga.com.br/editais</a>	
O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo: <b>0,01 (um centavo).</b>	
O valor estimado para o presente pregão é de no máximo: <b>R\$182.700,00 (Cento e oitenta e dois mil e setecentos reais).</b>	

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 0061/2025

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025 – Registro de Preços

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**

Pelo presente processo, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei nº **14.133/2021**, a Lei Complementar nº **123/2006** com a redação dada pela Lei Complementar nº **147/2014**, o Decreto Municipal **Nº 9.841/2023**, e demais legislações aplicáveis, e ainda, pelas demais normas e condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro (*Agente de Contratação*), auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº **4197 de 01 de setembro de 2025**.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de avisos do SAAE, localizado na Rua Antônio José Barbosa, 723 - Bairro Santa Luzia, Formiga/MG, cuja cópia poderá ser obtida através dos sites: [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais), e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e/ou do e-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) ou de requerimento dirigido ao(s) Pregoeiro(s) no Setor de Licitação do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG, no horário de **07:00 às 16:00 horas**.

### DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

**NOVA DATA DE ABERTURA: 22/10/2025**

**HORÁRIO: 08:00h**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

## **1. DO OBJETO**

**1.1. REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO SAAE / FORMIGA.**

Item	Descrição	UN	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	<b>Combustível Óleo Diesel S-10</b>	L	<b>30.000</b>	<b>6,09</b>	<b>182.700,00</b>
<b>Valor total máximo estimado a ser pago por esta Autarquia:</b>					<b>R\$182.700,00</b>

**1.2.** O objeto a ser licitado, bem como sua quantidade, e desconto estimado está descrito na tabela acima. Serão desclassificadas as propostas que, após a etapa de lances e da tentativa de negociação prevista no § 1º do art. 61 da Lei Federal nº 14.133/21, possuírem desconto inferior ao mínimo aqui definido.

**1.3.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

**1.4.** O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

## **2. FUNDAMENTO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**2.1.** Através da análise do Documento de Formalização de Demanda e consulta à área requisitante, foram identificadas as seguintes necessidades:

**2.1.1. Operacionalização da frota de veículos e máquinas: Suprimento dos caminhões, retroescavadeiras, bombas móveis e outros equipamentos automotores utilizados diariamente nas atividades de manutenção, obras e serviços de campo.**

### **2.1.2. Continuidade dos serviços públicos essenciais:**

- a) Garantia de funcionamento ininterrupto de veículos de apoio e máquinas empregadas na manutenção de redes de água e esgoto, coleta e transporte de materiais e atendimento emergencial.

b) Atendimento imediato a ocorrências como rompimento de adutoras, extravasamentos de esgoto e desobstruções emergenciais.

**2.1.2. Atendimento à legislação ambiental:** Redução das emissões de poluentes atmosféricos, em conformidade com normas ambientais e programas nacionais de controle da poluição veicular.

**2.1.3. Segurança e confiabilidade das operações:** Utilização de insumo adequado aos motores da frota, prevenindo falhas mecânicas, aumentando a durabilidade dos equipamentos e reduzindo custos de manutenção.

**2.1.4. Economicidade:** Planejamento da aquisição permite maior previsibilidade orçamentária, eficiência na gestão de insumos e menor dependência de aquisições emergenciais, que tendem a ser mais onerosas.

**2.1.5. Eficiência administrativa e logística:** Permite o planejamento e a execução das atividades operacionais sem interrupções, otimizando a utilização da frota e dos recursos humanos.

**2.2.** Cabe ressaltar que os itens listados nesse ETP são considerados “comuns”, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “**bens** e serviços **comuns**”: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”.

**2.3. Justificativa da necessidade:** As necessidades apresentadas são essenciais à manutenção da frota e dos equipamentos utilizados pelo SAAE nas atividades de abastecimento de água e esgotamento sanitário. Sem o devido suprimento, há risco de paralisação dos serviços, comprometendo a continuidade de atividades essenciais, como manutenção corretiva de redes, atendimento a emergências e transporte de materiais. A contratação, portanto, justifica-se pela obrigatoriedade de assegurar a regularidade, eficiência e economicidade na prestação dos serviços públicos de saneamento, evitando custos adicionais com contratações emergenciais e garantindo o atendimento ininterrupto à população, em observância ao interesse público e às normas legais aplicáveis.

**2.4. Com relação ao interesse público**, a satisfação das necessidades identificadas vincula-se diretamente ao atendimento do interesse público, uma vez que a continuidade e a eficiência dos serviços de saneamento básico são indispensáveis à saúde da população e à proteção do meio ambiente. O abastecimento de água e o esgotamento sanitário são serviços públicos essenciais e de natureza contínua, cuja interrupção comprometeria direitos fundamentais previstos na Constituição Federal.

**A disponibilidade de insumos para a operação da frota e dos equipamentos do SAAE é condição necessária para garantir atendimento imediato a emergências, manutenção preventiva e corretiva das redes, prevenção de extravasamentos e redução de riscos sanitários e ambientais. Dessa forma, a contratação justifica-se como medida imprescindível para assegurar a regularidade da prestação do serviço, resguardar a coletividade contra danos ambientais e de saúde pública e promover a eficiência e economicidade na gestão dos recursos públicos.**

### **3. ANEXOS**

**3.1.** Integram este edital os seguintes **arquivos anexos**: Estudo Técnico Preliminar – (ETP); Termo de Referência – (TR) e Minuta da Ata de Registro de Preços.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas ([www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)).

**4.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

#### **4.6. NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:**

- 4.6.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.6.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.6.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.6.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.6.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.6.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.6.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.6.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.7.** O impedimento de que trata o item **4.6.3** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.8.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **4.6.1** e **4.6.2** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**4.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**4.10.** O disposto nos itens **4.6.1** e **4.6.2** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**4.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021

**4.12.** A vedação de que trata o item **4.6.7** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **5. DO CREDENCIAMENTO NA LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE**

**5.1.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**5.2.** O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta e lances sucessivos de desconto, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos do site LICITANET – Licitações On-line.

**5.3.** O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao LICITANET – Licitações On-line, ou canceladas por solicitação do licitante.

**5.3.1.** A manutenção ou alteração da Senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento Online (CHAT) do site LICITANET – Licitações On-line, sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

**5.4.** É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo a Licitanet – Licitações On-line e nem a esta Autarquia a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.5.** O cadastramento do licitante junto a Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao certame.

**5.6.** As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **(34) 2512-6500** – **opção 02** ou pelo e-mail: [fornecedor@licitanet.com.br](mailto:fornecedor@licitanet.com.br).

## **6. DO CADASTRO NO APLICATIVO HABILITANET**

**6.1.** O Habilitanet constitui um aplicativo de gestão de documentos da LICITANET – Licitações On-line.

**6.2.** A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, deverão ser comprovadas por meio de prévia e regular inscrição cadastral no **HABILITANET**, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**6.3.** O Credenciamento junto ao aplicativo **HABILITANET** permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

**6.4.** Para a habilitação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá estar tempestivamente credenciado no aplicativo **HABILITANET**, devendo encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

## **7. DA PARTICIPAÇÃO E CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**7.2.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no **item 11** deste Edital.

**7.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**7.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega das propostas;

**7.3.2.** Que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

**7.3.3.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**7.3.4.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**7.3.5.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.3.6.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.7.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.3.7.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**7.3.7.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**7.4.** Para apresentação das propostas os licitantes deverão atentar para:

**7.4.1.** Nos descontos propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.4.2.** Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o

direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.4.3.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**7.4.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**7.4.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**7.4.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.4.6.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**7.5.** A falsidade da declaração de que trata o item 7.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**7.6.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.7.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**7.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**7.9.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Autarquia ou de sua desconexão.

**7.10.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **8. DA PROPOSTA ESCRITA**

**8.1.** **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, CONCOMITANTEMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos no edital, PROPOSTA ESCRITA com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o envio das propostas.**

**8.2. Na proposta escrita, deverá conter:**

- a)** O preço unitário e total do item com até 02 (duas) casas decimais;
- b)** Data e assinatura do representante legal da proponente; (caso a proposta seja assinada por pessoa diferente da(s) constante(s) no Contrato Social, deverá ser anexada Procuração conferindo poderes para o ato).
- c)** Razão social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica; Inscrição Estadual
- d)** Endereço completo;
- e)** As especificações do material com marca e modelo (se for o caso), em conformidade com as especificações constantes neste edital e no Termo de referência;
- f)** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da sessão pública do pregão, no silêncio assim será considerado;

**8.2.1.** O preenchimento do campo “marca” e “modelo” (se for o caso) dos materiais ofertados é obrigatório, sob pena de desclassificação do item que não apresentar essa especificação.

**8.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**8.4.** Os descontos ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

## **9. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**9.1.** A partir do horário previsto no Edital e na Plataforma Eletrônica, terá início à sessão pública do pregão eletrônico;

**9.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro (a) e os licitantes.

**9.3.** A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital.

**9.4.** Atendidos todos os requisitos será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

**9.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou a legislação em vigor.

**9.5.1.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.6.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital;

**9.7.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados à Plataforma Eletrônica para participar da sessão de lances;

**9.8.** O licitante somente poderá oferecer desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

**9.9.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**9.10.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado. A plataforma **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes e nem ao(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio;

**9.11.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**9.12.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.13.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte **modo de disputa: ABERTO** – os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**9.13.1.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará **dez minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**9.13.2.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**9.13.3.** Na hipótese de não haver novos lances na forma acima, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**9.13.4.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o(a) Pregoeiro(a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinicio da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor desconto, mediante justificativa.

**9.14.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o desconto de sua proposta.

**9.15.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**9.15.1.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;
- b)** empresas brasileiras;

**c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.16.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os descontos da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**9.16.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) abaixo da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.16.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em desconto superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.16.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.16.4.** No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.17.** Encerrada a etapa de envio de lances, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação e poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.17.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer inferior ao desconto mínimo definido pela Administração.

**9.17.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.17.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.18.** O(a) Pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

**9.19.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligência, com vistas ao saneamento de que trata o item 11.18, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **10. FASE DE JULGAMENTO**

**10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

**10.2.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item **7.3.7.** deste edital.

**10.3.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do desconto em relação ao mínimo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**10.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

**10.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

## **11. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** **Após o encerramento do julgamento das propostas, o Pregoeiro abrirá o prazo de 02 (duas) horas para a apresentação dos documentos de**

**habilitação, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**11.1.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**11.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**11.4.** Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

**11.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio admitido pela Autarquia.

**11.6.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**11.7.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**11.8.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**11.9.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**11.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**11.10.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

**11.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**11.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**11.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.11.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.11.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**11.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**11.13.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no item 11.1.

**11.14.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**11.15.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**11.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**11.17. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

**11.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**11.17.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);**
- b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal**, conjunta com a Dívida Ativa da União que abrange regularidade com o **INSS**;
- c) Certidão de Regularidade Estadual;**
- d) Certidão de Regularidade Municipal** (da sede da licitante);
- e) Certidão de Regularidade do FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 68, inciso V da Lei nº 14.133/21 e art. 642-A da CLT (incluído pela Lei nº 12.240/11);

**11.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso I.

**11.17.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII DA CRFB/88 E ART. 63, IV, DA LEI 14.133/2021:**

- a) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema: LICITANET, a situação em que se enquadra a empresa no que se refere ao cumprimento do art. 7º, XXXIII da CRFB/88. (Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz).**
- b) O licitante deverá assinalar em campo próprio do sistema: LICITANET, a situação de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social no que se refere ao cumprimento do Art. 63, IV, da Lei 14.133/2021.**

**11.17.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**11.17.5.1. Registro do Posto Distribuidor na ANP: Agência Nacional do Petróleo ou certificado de posto revendedor de combustíveis nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.**

**11.17.5.2. Certificação e Conformidade com Padrões Internacionais – As empresas licitantes precisam apresentar também certificações que comprovem seu compromisso com a sustentabilidade, como:**

- a) ISO 14001: Certificação de sistema de gestão ambiental.**
- b) ISO 9001: Certificação de sistema de gestão da qualidade, que pode estar relacionada com a gestão ambiental de forma indireta.**
- c) Selo Combustível Social: Certificação que comprova que o biodiesel utilizado no diesel S-10 foi produzido de forma sustentável.**

**11.18.** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;**
- b) Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, salvo aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome da Matriz;**

**11.19. Todos os documentos que NÃO possuírem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor deverão ter sido emitidos nos últimos 90 (noventa) dias.**

## **12. DOS RECURSOS**

**12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**12.1.1.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**12.2.** Declarado o vencedor e disparado o aviso de recurso no chat, qualquer licitante que desejar poderá manifestar imediata a intenção de recorrer dentro do prazo de 10 (dez) minutos em campo próprio no sistema com registro da síntese das suas razões. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**12.2.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**12.2.2.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.4.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

## **13. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**13.1.** O edital completo encontra-se nos sites: [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais) e/ou [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br).

**13.2.** Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no site [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais) sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

**13.3.** Se for solicitado pela licitante (via e-mail ou telefone), o edital também poderá ser enviado por e-mail, não sendo necessário o pagamento do custo do edital.

**13.4.** As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais), visando ao conhecimento de possíveis alterações e avisos.

**13.5.** A impugnação e o pedido de esclarecimento **deverão preferencialmente** ser realizados de forma eletrônica, através de campo específico na **Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas**; ou poderão ser encaminhados para o e-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) ou, ainda, protocolizados no Setor de Licitação, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para recebimento das propostas.

**13.5.1.** A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública).

**13.6.** As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail e disponibilizadas nos sites: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais), ficando acessíveis a todos os interessados.

**13.7.** No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

**13.8.** O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG **não se responsabilizará** por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e **caso não tenha sido acusado** **recebimento pelo(a) Pregoeiro(a)**, e que, por isso, sejam intempestivas.

**13.9.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**13.10.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

#### **14. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

**14.1.** A entrega do **ÓLEO DIESEL S10** será efetuado, através da retirada na bomba de combustíveis da empresa vencedora, conforme Requisição de Fornecimento, o que não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos produtos, ou quaisquer outras alterações que venham interferir na qualidade dos produtos. A entrega do produto, objeto deste certame será conforme a necessidade desta Autarquia.

**14.2.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto exercerá a **fiscalização técnica** através da servidora designada: **MOÍSES HEBREU DE CASTRO** pela portaria nº **4207 de 23 de setembro de 2025** e a **fiscalização administrativa** através do servidor designado: **WELLINGTON JORGE LASMAR** pela portaria nº **4207 de 23 de setembro de 2025**, que verificarão e registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório; ficando assim, o mesmo responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto em conformidade com o Decreto Municipal Nº 9.841/2023. O endereço eletrônico para contato com o fiscal é: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br) o telefone é: **(37) 3329-2750**.

**14.2.** A **gestão da Ata de Registro de Preços** será realizada pela servidora **DANIELA DA FONSECA EUFRÁSIO**, designada pela portaria nº **4207 de 23 de setembro de 2025** cabendo a ele o controle administrativo / financeiro necessário ao pleno cumprimento deste.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** **Entregues os produtos e a Nota Fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias.**

**15.2.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto - e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

**15.3.** Na hipótese a que se refere o subitem **15.2**, o pagamento ocorrerá: À VISTA, após a data de sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

**15.4.** O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva o direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

**15.5.** Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes do serviço(s), de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

**15.6.** É obrigação da licitante vencedora manter, durante toda a execução do objeto deste termo de referência, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do **art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021**.

**15.7.** Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

**15.8.** Os dados para faturamento são os seguintes:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA**

**CNPJ: 16.782.211/0001-63**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA**

**RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA Nº 723 – SANTA LUZIA**

**TELEFONE (37) 3329 2750**

**CEP: 35570-660 – FORMIGA / MG**

**16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**16.1.** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **04.122.0001.6007.3.3.90.30.00 – F/ 29 – Manutenção e conservação dos veículos.**

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**17.1.** Emitir Autorização de Fornecimento;

**17.2.** Atestar a entrega dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;

**17.3.** Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**17.4.** Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;

**17.5.** Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

**17.6.** Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das

obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

**18.2. Das obrigações da contratada:**

**18.1.** Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica de igual ou superior qualidade;

**18.2.** O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, local da execução, o carimbo e a assinatura do responsável;

**18.3.** Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

**a)** Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

**b)** Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos produtos;

**c)** Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**d)** Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: [saaetesouraria@hotmail.com](mailto:saaetesouraria@hotmail.com)

**18.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os de imediato, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.**

**18.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.**

**18.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não aceitar nenhum produto em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.**

**18.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos ora contratados.**

**18.8. O abastecimento dos veículos será feito mediante emissão de requisição de combustível ao Setor de Frota. O motorista deverá apresentar a requisição no respectivo fornecedor para que possa ser atendido. O cupom fiscal relativo ao fornecimento do combustível deverá ser**

apresentado no Setor de Compras em, no máximo, um dia útil após o suprimento.

**18.9. Atender as necessidades de abastecimento dos veículos da CONTRATANTE dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.**

**18.10. Possuir posto de abastecimento, numa distância máxima de 08 (oito) km da Sede desta Autarquia, devidamente instalado e licenciado contendo todos os equipamentos, maquinários e instalações necessárias ao abastecimento da frota.**

**18.11. Dispor, no ato da contratação e durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços de alvarás, certidões, registros ou qualquer outra documentação necessária ao exercício de suas atividades.**

**18.12. Garantir a qualidade dos combustíveis e arcar com qualquer prejuízo a Autarquia decorrente de sua utilização.**

**18.13. Garantir que os combustíveis vendidos possuam registro na ANP (Resolução ANP nº 704/2017).**

**18.14. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações previstas, com a devida comprovação sem prejuízo das sanções previstas.**

**18.15. Realizar análise dos combustíveis objetos da presente contratação sempre que solicitada pela Autarquia.**

**18.16. Fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, relatórios de consumo, prestações de contas e documentos fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da sua solicitação, a qual poderá, inclusive, ser feita por e-mail ou Whatsapp.**

**18.17. Emitir e encaminhar quinzenalmente notas fiscais dos produtos fornecidos, detalhando quantidades, combustível e valores, ficando estabelecidos até o 3º e 18º dia útil do mês.**

**18.19. Em caso de panes, falta do combustível, casos fortuitos ou de força maior, a licitante porventura CONTRATADA deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização da descontinuidade dos serviços emitida pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no Edital.**

**18.20. O cupom fiscal de abastecimento deverá ter, mecanicamente impressa, a identificação:**

**a) Da data de abastecimento do veículo;**

- b) Da placa do veículo;**
- c) Do motorista/abastecedor, pelo nome e/ou CPF;**
- d) Da quantidade de litros e tipo de combustível abastecido;**
- e) Do hodômetro do veículo no momento de seu abastecimento;**
- f) De outros dados que sejam oportunamente necessários e comunicados.**

**18.21. Normas técnicas exigidas:** A venda de óleo diesel S-10 no Brasil deve seguir as normas técnicas estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), bem como outras regulamentações e especificações técnicas relacionadas à qualidade e segurança do produto. As principais normas incluem:

- a. Resolução ANP nº 42/2013:** Esta resolução trata da qualidade dos combustíveis, incluindo o óleo diesel S-10. Ela define as especificações técnicas mínimas que o diesel deve atender, como características físicas e químicas, limites de contaminantes, e as normas de emissão de poluentes. A resolução estabelece os requisitos sobre a quantidade de enxofre, que deve ser inferior a 10 partes por milhão (ppm), caracterizando o diesel S-10.
- b. Norma Brasileira ABNT NBR 13971:2019:** Estabelece as especificações técnicas para o óleo diesel, incluindo os requisitos para o diesel S-10, como composição, densidade, viscosidade, ponto de congelamento, entre outros.
- c. Regulamentação sobre a comercialização e armazenamento:** Além da qualidade do combustível, a ANP também exige que as distribuidoras e revendedoras de combustíveis sigam normas de armazenamento, transporte e distribuição para garantir que o diesel S-10 não seja contaminado ou alterado.
- d. Sistema de Qualidade de Combustíveis:** As distribuidoras devem assegurar que o diesel comercializado esteja dentro dos padrões de qualidade exigidos. Para isso, realizam análises periódicas e garantem a rastreabilidade do produto.
- e. Lei nº 9.478/1997 (Lei do Petróleo):** Regula as atividades do setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis no Brasil. Ela estabelece normas gerais sobre a comercialização de combustíveis e o papel da ANP na fiscalização.
- f. Portaria INMETRO nº 172/2014:** Estabelece normas para a verificação metrológica dos instrumentos de medição utilizados nas

**bombas de combustíveis, incluindo o diesel S-10. O objetivo é garantir que o volume de combustível medido seja o correto.**

**18.22. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a execução, o carimbo e a assinatura do responsável.**

## **19. DAS DISPOSIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

**19.1.** Conforme estipulado no art. 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, os itens com valor total de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais) serão reservados exclusivamente para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, em conformidade com as diretrizes estabelecidas.

**19.2.** Em adição, de acordo com o disposto no art. 48, inciso III, da mesma Lei Complementar, é obrigatória a alocação de uma cota de até 25% do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte nos casos em que o valor estimado ultrapasse os R\$80.000,00 (oitenta mil reais), em certames para aquisição de bens de natureza divisível.

**19.3.** É importante ressaltar, entretanto, que a Administração poderá excepcionalmente avocar certas situações, desde que devidamente justificadas, pois o tratamento diferenciado previsto decorre de disposição constitucional expressa (CF/88, art. 170, IX). Nesse sentido, é dever da Administração elucidar os motivos pelos quais decidiu não aplicar tal benefício em uma determinada licitação.

**19.4.** Além disso, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/06 estabelece limitações à aplicação dos dispositivos contidos nos artigos 47 e 48, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não representar vantagem para a administração pública ou acarretar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

**19.5.** Nesse contexto, no caso específico da contratação de empresa para o fornecimento de combustível, a divisão em cotas certamente acarretaria prejuízos à Administração, especialmente no que tange ao controle dos contratos e à emissão de Autorizações de Fornecimento/Abastecimento, dificultando a operacionalização do abastecimento.

**19.6.** Portanto, os gestores decidiram que não haverá cotas reservadas para microempresas e empresas de pequeno porte, optando por abrir o item com valor estimado acima de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) à ampla concorrência, sem deixar de observar, no entanto, os demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

## **20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**20.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**20.1.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

**20.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**20.1.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**20.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**20.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**20.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra;

**20.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**20.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**20.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**20.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**20.1.5.** Fraudar a licitação

**20.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**20.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**20.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**20.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**20.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

**20.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**20.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Autarquia poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**20.2.1.** Advertência;

**20.2.2.** Multa;

**20.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**20.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**20.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**20.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**20.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**20.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**20.3.4.** Os danos que dela provierem para a Autarquia.

**20.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**20.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo estipulado pela Autarquia, a contar da comunicação oficial, podendo ser aplicada em qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021, podendo ser cumulativamente ou não com as demais sanções.

**20.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**20.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**20.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 20.1.1, 20.1.2. e 20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**20.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 20.1.4., 20.1.5., 20.1.6., 20.1.7. e 20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 20.1.1., 20.1.2. e 20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**20.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Autarquia, descrita no item 20.1.3., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**20.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**20.11.** Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**20.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

**20.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**20.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**21.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**21.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**21.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Autarquia, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Autarquia.

**21.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



**SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329.2767

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35.570-660 - Formiga/MG / E-mail: [pregoeiro@saaeformiga.com.br](mailto:pregoeiro@saaeformiga.com.br)

**21.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**21.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) e [www.saaeformiga.com.br/editais](http://www.saaeformiga.com.br/editais).

**Formiga/MG, 09 de outubro de 2025.**

**Daniela da Fonseca Eufrásio**  
Supervisor Cont. Mat. e Transportes

**Heytor Marcos Silva Pimenta**  
Diretor Geral